

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)* *b)* *c)* ou *d)* do n.º 3 daquele artigo para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Massarelos sitas na Rua do Campo Alegre, 244 4150-169 Porto.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

12 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada na secretaria da Junta de Freguesia de Massarelos e enviada aos candidatos, através de ofício registado.

13 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na secretaria da Junta de Freguesia de Massarelos e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de Junho de 2009. — O Presidente, *José Carlos Gonçalves*.  
301999773

## JUNTA DE FREGUESIA DE OUCIDRES

### Edital n.º 676/2009

#### Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo

Gabriel Teixeira, Presidente da Junta de Freguesia de Oucidres, do Município de Chaves:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Oucidres do Município de Chaves, tendo em conta o parecer emitido em 16 de Dezembro de 2008, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido nos termos da alínea *q)*, do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 8 de Fevereiro de 2009.

Brasão: escudo de ouro, com um ferro de enxada de azul; em chefe, dois troncos de castanheiro de verde, frutados com ouriços do mesmo, abertos de vermelho; em campanha, monte de dois cômodos de verde. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: “OUCIDRES”.

Bandeira: verde. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: “Junta de Freguesia de Oucidres — Chaves”.

9 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *Gabriel Teixeira*.  
301968782

## JUNTA DE FREGUESIA DE SACAVÉM

### Aviso n.º 12354/2009

#### Procedimento Concursal Comum para contrato de trabalho a termo incerto (Assistente Operacional)

Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Sacavém de 16 de Junho de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso, procedimento concursal comum para contratação de 1 trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, ao

abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria acima referida, devendo ser dispensado o procedimento a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da citada Portaria conforme informado pela DGAEP por ofício resposta à consulta efectuada, sob a referência 438/DRSP/2.0/2009 do ofício 002715 de 01.06.2009:

1-Posto de trabalho: Assistente Operacional.

O preenchimento do posto de trabalho visa colmatar necessidades temporárias dos serviços enquadráveis na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para substituição de trabalhador ausente, por doença prolongada, na área da manutenção e limpeza.

2-Prazo de validade — o procedimento concursal é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho a preencher.

3-Duração do contrato: o contrato terá a duração de um ano renovável até ao limite de três anos.

4-Local de trabalho: Freguesia de Sacavém

5-Characterização do posto de trabalho: de funções de natureza executiva na área da manutenção e limpeza, de carácter manual ou mecânico enquadradas em directivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis, assegura a limpeza e conservação das instalações, colabora eventualmente em trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos

6-Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei 12-A/2009, de 27 de Fevereiro é fixada a seguinte posição remuneratória, passível de negociação: 2ª posição remuneratória — nível 2, a que corresponde o vencimento de 532,08€.

7-Requisitos gerais de admissão constantes do artigo 8.º da Lei 12-A/2008: podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções

Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8-Requisito de vínculo:

8.1- 1ª Fase (nos termos dos artigos 6.º n.º 6.º e n.º 1 do artigo 52.º da Lei 12-A/2008) de entre trabalhadores com vínculo de emprego público que:

Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, ou

Se encontrem em situação de Mobilidade Especial

8.2- 2ª Fase (nos termos dos artigos 6.º n.º 6.º e alínea *d)* do n.º 1 do artigo 52.º da Lei 12-A/2008), em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho nos termos do ponto antecedente, em fase subsequente pode proceder-se ao recrutamento de entre trabalhadores:

Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em comissão de serviço

Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável

Ou sem relação jurídica de emprego público.

9- Habilitações exigidas: escolaridade obrigatória.

10- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Sacavém, a enviar por correio registado com aviso de recepção ou entregue pessoalmente na secretaria sita no Largo do Mercado 1.º de Maio, 2685-099 Sacavém, durante o horário de funcionamento (das 9 às 12.00 e das 14.00 às 17.00 horas).

11.1- O requerimento deve conter as seguintes indicações:

11.1.1- identificação do procedimento concursal (caracterização da carreira e actividade)

11.1.2- identificação da entidade que realiza o procedimento

11.1.3- identificação do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data do nascimento, número de identificação fiscal, número e data do BI, residência, telefone e endereço electrónico quando exista)

11.1.4 -situação relativa aos requisitos de admissão constantes do ponto 8 do presente Aviso, identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, órgão ou serviço onde exerce funções, nível habilitacional, área de formação académica ou profissional, formação ou experiência profissional substitutivas da habilitação académica, quando previsto, outros.

11.1.5- Declaração de serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.2- Ao requerimento deve ser junto:

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias, ou outro documento legalmente reconhecido para o efeito;
- Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- Se for o caso, declaração de vínculo de emprego público;
- Fotocópia do bilhete de identidade actualizada;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal devidamente documentados;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação ou experiência) salvo tratando-se de trabalhadores da Junta de Freguesia de Sacavém que expressamente refram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12- A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

13- O júri poderá a todo o tempo exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações efectuadas sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento, sendo as falsas declarações punidas por lei.

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

15- Serão utilizados os seguintes métodos de selecção — Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências

16 — A ordenação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, segundo a fórmula

$$OF = (70 AC + 30 EAC) / 100$$

em que

OF = classificação final

AC = avaliação curricular

EAC = entrevista de avaliação de competências

17- Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

18- Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam de actas das reuniões do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

19 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de Janeiro.

20- A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

21- Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22- Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção nos termos do artigo 32.º da Portaria.

23 — A lista de ordenação final será afixada nas instalações da Junta de Freguesia e publicitada na página electrónica [www.jfsacavem.pt](http://www.jfsacavem.pt).

26 — Composição do Júri:

Presidente — Fernando Ferreira Marcos, Presidente da Junta de Freguesia

Vogais Efectivos

António Joaquim Marreiros, 1.º vogal do Executivo

Maria Isabel Santos Fernandes Franco, Assistente Técnico

Vogais suplentes

José Garcia Leão, Vogal Secretário do Executivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Nuno Miguel Cabaço Martins, Técnico Superior

27- Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

28- O candidato com deficiência deve declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro.

29- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Junho de 2009. — O Presidente, *Fernando Ferreira Marcos*.  
301999335



## PARTE I

### COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

#### Despacho n.º 15989/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo 2006-2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do *Diário da República*, tudo nos termos do n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com o artigo 7.º dos seus Estatutos, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 6, do Despacho n.º 19107-A/2007 (2.ª série), de 23 de Agosto, do Director-Geral do Ensino Superior;

Nos termos das alíneas a) e g) do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho,

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que o ciclo de estudos integrados em Medicina Veterinária tenha a estrutura curricular e o plano de estudos em anexo ao presente despacho.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Medicina Veterinária.

3 — Curso: Medicina Veterinária.

4 — Grau ou diploma: Licenciado + Mestre.

(ao abrigo do n.º 7 do artigo 14.º da Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto e do artigo 19.º do DL 74/2006 de 24 de Março).

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Veterinárias.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 + 150 ECTS (total 330 ECTS).

7 — Duração normal do curso: 6 semestres + 5 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável).